

PORTARIA Nº228/2015/GBSES

Dispõe sobre o incentivo financeiro complementar para o custeio dos procedimentos ambulatoriais e hospitalares do Hospital Municipal de Juara "Elidia Machietto Santillo", respeitando a previsão do Fundo Estadual de Saúde, conforme parágrafo único do artigo 20 da Lei Complementar da Presidência da República nº141, de 13 de janeiro de 2012.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, previstas no inciso II do Art. 71, da Constituição Estadual, e,

CONSIDERANDO o Art. 218 da Constituição Estadual que os serviços de saúde do Estado são de natureza pública, cabendo aos Poderes Público Estadual e Municipal disporem, nos termos da lei, sobre sua regulamentação, fiscalização e controle, devendo sua execução ser feita, preferencialmente, através de serviços públicos e, supletivamente, através de serviços de terceiros, contratados ou conveniados com estes;

CONSIDERANDO o Art. 196 da Constituição Federal "A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação";

CONSIDERANDO que a saúde é um direito fundamental do ser humano, devendo o Estado prover as condições indispensáveis ao seu pleno exercício, conforme determina o artigo 2º da Lei nº 8080 de 19 de setembro de 1990 da Presidência da República;

CONSIDERANDO o Decreto da Presidência da República nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Lei Complementar da Presidência da República n. 141, de 12 de janeiro de 2012, no bojo de seu artigo 20, que dispõe sobre as transferências dos Estados para os Municípios destinados a financiar ações e serviços públicos de saúde, as quais serão realizadas diretamente ao Fundo Municipal de Saúde, de forma regular e automática, em conformidade com os critérios de transferência aprovados pelo respectivo Conselho de Saúde. No parágrafo único, o mesmo dispositivo legal assevera que, em situações específicas, os recursos estaduais poderão ser repassados aos Fundos de Saúde por meio de transferência voluntária realizada entre Estado e seus Municípios, adotados quaisquer dos meios formais previstos no inciso VI, do artigo 71, da Constituição Federal, observadas as normas de financiamento;

CONSIDERANDO a Portaria Nº 1.600, de 07 de julho de 2011 do Ministério da Saúde que reformula a Política Nacional de Atenção às Urgências e Institui a Rede de Atenção às Urgências no SUS;

CONSIDERANDO a Portaria Nº 2.395, de 11 de outubro de 2011 do Ministério da Saúde que Organiza o Componente Hospitalar da Rede de Atenção às Urgências no âmbito do SUS;

CONSIDERANDO a Portaria Nº 3.390, de 30 de dezembro de 2013 do Ministério da Saúde que institui a Política Nacional de Atenção Hospitalar (PNHOSP) no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), estabelecendo-se as diretrizes para a organização do componente hospitalar da Rede de Atenção à Saúde (RAS).

CONSIDERANDO a Portaria Nº 3.410, de 30 de dezembro de 2013 do Ministério da Saúde que estabelece as diretrizes para a contratualização de hospitais no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) em consonância com a Política Nacional de Atenção Hospitalar (PNHOSP).

CONSIDERANDO a responsabilidade conjunta do Estado e do Município pelo financiamento do SUS - Sistema Único de Saúde;

CONSIDERANDO o ofício nº 527/GP/2015 de 21/10/2015 da Prefeitura Municipal de Juara que reitera solicitação de repasse financeiro para manutenção dos serviços de saúde Média e Alta Complexidade na Região do Vale do Arinos;

CONSIDERANDO a Proposição Operacional da Comissão Intergestora Regional do Vale dos Arinos nº 007 de 08 de outubro de 2015, que dispõe sobre repasse de recursos financeiro, ao município de Juara, para custeio da referência da média e alta complexidade;

CONSIDERANDO a Ata Nº 64 de 22/09/2015, que ficou acordado o repasse de duas parcelas de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) referente aos meses de **Outubro e Novembro/2015**, como repasse emergencial;

CONSIDERANDO a necessidade do incentivo financeiro estadual para complementar o custeio dos procedimentos ambulatoriais e hospitalares de média complexidade, o qual será transferido ao Fundo Municipal de Saúde de Juara/MT, para ser aplicado, exclusivamente, nas

ações e serviços de saúde do Hospital Municipal de Juara-Mt “Elidia Machietto Santillo” referência para a população da região Vale do Arinos que inclui os Municípios de Novo Horizonte do Norte, Porto dos Gaúchos e Tabaporã;

CONSIDERANDO tudo o que consta no processo administrativo nº 562179 de 23/10/2015.

R E S O L V E:

Art. 1º Ordenar incentivo financeiro Estadual a ser transferido ao Fundo Municipal de Saúde de Juara de forma complementar ao custeio de procedimentos ambulatoriais e hospitalares de média complexidade do **HOSPITAL MUNICIPAL DE JUARA “ELIDIA MACHIETTO SANTILLO”**, com o objetivo de garantir o acesso aos usuários do SUS através da descentralização dos serviços de média complexidade de forma regionalizada.

Art. 2º O incentivo financeiro estabelecido nesta Portaria deverá ser transferido em duas parcelas no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) cada, ao Fundo Municipal de Saúde de Juara, em conta específica de Média e Alta Complexidade (MAC).

§1º A transferência refere-se a parcelas dos meses de OUTUBRO e NOVEMBRO de 2015.

§2º As despesas decorrentes deste incentivo ocorrerão por conta dos recursos financeiros e da dotação orçamentária a seguir especificada:

- Unidade Orçamentária: 21.601 - Fundo Estadual de Saúde
 - Programa: 0327 - Ampliação do Acesso de Forma Equitativa e com Qualidade ao Sistema e Serviços de Saúde
 - Ação: 4157 - Coordenação, Organização e Apoio à Descentralização da Rede de Atenção à Saúde
- Natureza de Despesa: 3.3.41.41.000 - Repasse Fundo a Fundo
- Fontes de Recursos: 134

Art. 3º O montante transferido ao Fundo Municipal de Saúde de Juara deverá ser transferido integralmente ao Hospital Municipal de Juara “Elidia Machietto Santillo”, precedida de formalização de Termo de Compromisso entre o Município de Juara e a Secretaria de Estado de Saúde.

Art. 4º A Prefeitura Municipal de Juara, através da Secretaria Municipal de Saúde, obriga-se a encaminhar à Secretaria de Estado de Saúde, ao final de cada competência as seguintes informações:

Indicadores de Desempenho Assistencial

- Taxa de Ocupação Operacional (%)
- Tempo Médio de Permanência (dias)

Indicadores de Qualidade

- Identificação da origem do paciente
- Pesquisa de satisfação de usuários e acompanhantes

Art. 5º As situações omissas nesta Portaria deverão ser analisadas pelas áreas técnicas da Secretaria de Estado de Saúde

Art. 6º Esta portaria entra em vigor a partir da sua publicação com efeitos financeiros retroativos a partir de 01 de outubro de 2015.

Registrada, Publicada, CUMPRADA-SE.

Cuiabá-MT, 27 de novembro de 2015.

(original assinado)

EDUARDO LUIZ CONCEIÇÃO BERMUDEZ
Secretário de Estado de Saúde